Diário



OFICIAL

225 | 30 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 202

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

PERÍODO DE CAMPANHA

01 A 30 DE SETEMBRO





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB) DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD) PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN) GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPUB) ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER) JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP) SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP) MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA(interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos 2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE







PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.251, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

* Republicado nesta data por incorreções

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade do regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME, mediante a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e dos segmentos da Sociedade Civil com assento no colegiado;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR, a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - representantes da Administração Pública:

Professor VINÍCIUS FERNANDES BATISTA – Titular;

Professora ANA CLÁUDIA CARDOSO – Suplente;

Professor Orientador Educacional ELIELSON JOSÉ DIAS – Titular;

Professor Orientador Educacional JOMAR COIMBRA CARDOSO - Suplente;

Professor Supervisor Escolar MARTA DIAS MELLO – Titular;

Professor Supervisor Escolar KÁTIA MARIA VIEIRA DA SILVA SOUZA – Suplente;

Professor Inspetor Escolar EDUARDO SANTOS E MENDONÇA – Titular;

Professor Inspetor Escolar CILVANE COUTINHO – Suplente;

Secretaria Mun. Educação CÁSSIA OLIVEIRA QUINTANILHA - Titular;

Secretaria Mun. Educação CARLOS ALBERTO DA SILVA – Suplente.

II - representantes das Entidades Civis:

Sindicato Área Pública VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA (SEPE Lagos) - Titular;

Sindicato Área Pública MANOEL PLÁCIDO DE FREITAS NETO – Suplente;

Sindicato Área Privada THOMAS CARVALHO SILVA - Titular;

Sindicato Área Privada LAYLA LOPES TARDELLI – Suplente;

Responsável por Aluno DANIELLE BERNARDINO FORTUNATO DE OLIVEIRA - Titular;

Responsável por Aluno LÚCIA XAVIER DE MELLO – Suplente;

Conselhos Escolares ALESSANDRA CORREIRA SOARES – Titular;

Conselhos Escolares VIVIANE TOMAZ DA COSTA FERREIRA

Entidade Civil Organizada OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS (ONG Cidadania Buziana) - Titular;

Entidade Civil Organizada ANA ELISA PAZ (ONG Cidadania Buziana) - Suplente.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, com gestão iniciando desde 11 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Na reunião de instalação a ser convocada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação dar-se-ão as eleições entre os pares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 29 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.261, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

* Republicado nesta data por incorreções

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.165.000,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7°, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o art. 8°, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 1.165.000,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil reais), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO 2261 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS.

	ı				
ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica			
ATIVIDADE	2.113	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS			
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		Fonte de Recursos	5 000 00		
		1704 - Royalties - União	5.000,00		
ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0058	Proteção Social Especial			
ATIVIDADE	2.180	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		Fonte de Recursos			
	10.000,00 1704 - Royalties - União				
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO			
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública			
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN			
ELEMENTO	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	_		
		Fonte de Recursos			
		1704 - Royalties - União	350.000,00		
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO			
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública			
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN			
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recursos					
		1704 - Royalties - União	800.000,00		
			•		

Total da Suplementação

1.165.000,00

6

ANEXO II - DECRETO 2261 - DOTAÇÕES ANULADAS.

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações			
ATIVIDADE	2.297	VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIAL			
ELEMENTO	33903000	33903000 MATERIAL DE CONSUMO			
	Fonte de Recursos				
	1704 - Royalties - União 15.000,00				
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO			
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
PROGRAMA	0012	Modernização da Arrecadação			
ATIVIDADE	2.030	REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO			
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
		Fonte de Recursos			
		1704 Povaltice União	1.150.000,00		

1704 - Royalties - União

Total da Anulação

1.165.000,00

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.262, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 4.262.764,12 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7°, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o art. 8°, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 4.262.764,12 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), na forma do Anexo I, deste Decreto.
- Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 31 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2262 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO		
FUNÇÃO	13	CULTURA		
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública		
ATIVIDADE	2.355	DESPESAS CONTINUADAS E INCREMENTAÇÃO DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAME	ENTOS CORRELATOS.	
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO		
		Fonte de Recursos		
		1704 - Royalties - União	40.000,00	
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
ELEMENTO	ELEMENTO 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	Fonte de Recursos			
	94.331,02 1704 - Royalties - União			
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública		
ATIVIDADE	2.264	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS		
ELEMENTO	33919700	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		
		Fonte de Recursos	4 500 000 00	
		1704 - Royalties - União	1.528.688,82	
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS		
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
PROGRAMA	0002	Operações Especiais		
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS		
ELEMENTO	46917100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
Fonte de Recursos				
1.323.744,28 1704 - Royalties - União				
,				

ANEXO I - DECRETO Nº 2262 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública		
ATIVIDADE	4.	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ELEMENTO	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		Fonte de Recursos		
		1704 - Royalties - União	240.000,00	
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública		
ATIVIDADE	4.	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ELEMENTO	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		Fonte de Recursos		
		1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	740.000,00	
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
PROGRAMA	0007	Comunicação Social		
ATIVIDADE	2.024	PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL		
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	_	
		Fonte de Recursos		
		1704 - Royalties - União	296.000,00	

Total da Suplementação

4.262.764,12

ANEXO II - DECRETO Nº 2262 - DOTAÇÕES ANULADAS

		·			
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO			
FUNÇÃO	13	CULTURA			
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública			
ATIVIDADE	2.355	DESPESAS CONTINUADAS E INCREMENTAÇÃO DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAME	ENTOS CORRELATOS.		
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Fonte de Recursos			
		1704 - Royalties - União	40.000,00		
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde			
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	Fonte de Recursos				
		1704 - Royalties - União	89.200,00		
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar			
ATIVIDADE	2.320	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COMPLEMENTAR			
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Fonte de Recursos	5 404 00		
		1704 - Royalties - União	5.131,02		
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS			
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO			
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA	9999	Reserva de Contigência			
ATIVIDADE	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
ELEMENTO	99999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			
		Fonte de Recursos	740.000,00		

ANEXO II - DECRETO Nº 2262 - DOTAÇÕES ANULADAS

	1704 - Royalties - União		
		Fonte de Recursos	
ELEMENTO	44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
ATIVIDADE	TIVIDADE 2.366 PARCERIAS, ACORDOS COOPERATIVOS E CONVÊNIOS DE REPASSE		
PROGRAMA	ROGRAMA 0155 Parcerias, Projetos e Programas		
SUBFUNÇÃO	UBFUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FUNÇÃO	UNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	NIDADE 02.01.02 CHEFIA DE GABINETE		
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
		1704 - Royalties - União	3.092.433,10
		Fonte de Recursos	
ELEMENTO	77999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	_
ATIVIDADE	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA	9999	Reserva de Contigência	
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	

Total da Anulação

4.262.764,12



DECRETO Nº 2.263, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7°, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o art. 8°, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2263 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	8	FUNDO DA PESCA ARTESANAL	
UNIDADE	08.01.01	FUNDO MUNICIPAL DA PESCA ARTESANAL	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0031	Nossa Pesca	
ATIVIDADE	2.289	FESTA DO DIA DO PESCADOR	
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de Recursos		
	1704 - Royalties - União		

Total da Suplementação

160.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2263 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	8	FUNDO DA PESCA ARTESANAL		
UNIDADE	08.01.01	FUNDO MUNICIPAL DA PESCA ARTESANAL		
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
PROGRAMA	0031	Nossa Pesca		
ATIVIDADE	2.057	RECIFES E CORAIS ARTIFICIAIS		
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Fonte de Recursos			
	160.000,00 1704 - Royalties - União			

Total da Anulação

160.000,00

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.265, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Declara ponto facultativo no expediente de trabalho dos Órgãos Públicos Municipais, na data que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a legislação federal sobre feriados nacionais, e que o dia 7 de setembro, incide, neste ano, numa quinta-feira, dentro do período das comemorações da Semana da Pátria, quando ocorrem as tradicionais manifestações cívicas da sociedade brasileira pela Independência do Brasil;

CONSIDERANDO as necessidades de funcionamento dos serviços públicos a cargo da Municipalidade, que não podem sofrer interrupção nas suas atividades essenciais,

DECRETA:

- Art. 1º Será observado Ponto Facultativo no expediente no funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira).
- Art. 2º Os serviços e atividades essenciais, tais como atendimento médico de urgência (P.U.), limpeza urbana e Guarda Municipal, terão funcionamento normal de acordo com sistema especial de plantão ou sobreaviso, cabendo aos Secretários Municipais respectivos as providências quanto à continuidade dos serviços públicos oferecidos à população das datas mencionadas no art. 1º.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



S Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios URA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Processo nº 3038/2023

Fls: 107

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo visando a Fornecimento de material de limpeza conforme especificações técnicas para atender o setor administrativo da Secretaria de Lazer e do Esporte.

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

D. M. CARVALHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 34.538.748/0001-64 no valor de R\$ 13.756,56 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023

LUIZ AUĠUSTO DA SILŴA BRAGA Secretário Municipal de Lazer\e do Esporte 16



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios TURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 8527/2023

FIs: 100

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo visando a Orientar dirigentes municipais de educação, equipe técnica responsável pela educação Pedagógica Infantil que ocorrerá no mês de agosto de 2023 que também celebra o Dia do Supervisor Escolar(22/08) e o dia da Infância(24/08)..

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

ALEXSANDRA DOS SANTOS NESI, inscrita no CNPJ 50.803.795/0001-44 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2023

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

RODRIGO

Assinado de forma

RAMALHO DE digital por RODRIGO RAMALHO DE

ALMEIDA:078 ALMEIDA:07870360724 Dados: 2023.08.25

70360724

16:46:00 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Aditivo- Prazo e Reajuste

Processo nº 1960/2022

Contrato nº 133/2022 -

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pela seu Gestor.

CONTRATADA: PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação de prazo do **Contrato nº 133/2022**, relativo a de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 5.493.887,88 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 15/08/2023 a 14/08/2024.

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor

1 NOC: 1121181/ UTC.



follra: 206 BÚZIOS Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº 12.181/2021

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de R\$ 29.825,31 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte cinco reais e trinta e um centavos), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do Sr. Marcos Carvalho dos Santos.

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023.

CODRIGO RAMALHO DE ALME. MARIO M DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Rodrigo Ramalho de Almeida Gestor do Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 44.437.780.0001-07



PORTARIA SECAD Nº 270, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1°, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 8776/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de julho de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **MARCELA DE MORAIS TAVARES** cargo PROFESSOR IB6.1 - ESTATUTARIA, matrícula nº 13948, pelo período de 13/07/2023 a 09/01/2024.

Armação dos Búzios, 19 de julho de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

PORTARIA SECAD Nº 294, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10464/2023 -E,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUANA DIAS GUIMARÃES**, cargo PROFESSOR IB3, estatutária, matrícula nº 12746, com efeitos a partir de 17/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA



PORTARIA SECAD Nº 295, DE 28 AGOSTO DE 2023.

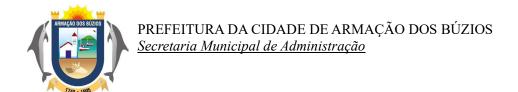
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1°, do Decreto n° 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei n° 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo n° 10622/2023-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 31 de julho de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **FLAVIA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 26432, pelo período de 31/07/2023 a 26/01/2024.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA



PORTARIA SECAD Nº 296, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9138/2023,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **JEFFERSON RODRIGUES MOTTA BRANCO** cargo GUARDA MUNICIPAL I, estatutário, matrícula 11842, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo n° 9138/2023, surtindo efeitos a partir de 22/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA



PORTARIA SECAD Nº 297, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3°, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13094/2021,

RESOLVE:

- 1 CONCEDER, a servidora **JOSY MELO DOS SANTOS**, cargo PROFESSOR/INSPEÇÃO ESCOLAR A5.1, estatutária, matrícula nº 15012, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária de 50%, pelo período de 01 (um) ano, surtindo efeitos a partir de 22/08/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 13094/2021.
- 2 A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

PORTARIA SECAD Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9498/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **JOESIO CAETANO DE OLIVEIRA**, cargo GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, estatutário, matrícula nº 3970, a partir de 07/08/2023 a 06/10/2023

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

PORTARIA SECAD Nº. 299, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

RESOLVE:

- Art.1°. **NOMEAR** em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados relacionados no anexo I;
- Art. 2°. De acordo com o art. 14, § 1°, da Lei Complementar n° 15/2007 Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4°, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1°;
- Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - PORTARIA Nº 299/2023

M28 - FISCAL DE TRANSPORTE

Class.	Nome
199	THIAGO SIRIEIRO GOMES
20º	DOUGLAS DUARTE SHUINDT

PORTARIA SECAD Nº 300, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9701/2023,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **LEANDRO PEREIRA DE OLIVIEIRA** cargo GUARDA MUNICIPAL I, estatutário, matrícula 11786, pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9701/2023, surtindo efeitos a partir de 22/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA



PORTARIA SECAD Nº 301, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14233/2022,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **PILAR SOARES POZES**, cargo PROFESSOR IIA6.1 ARTE E CULTURA, estatutário, matrícula 14902, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 14233/2022, surtindo efeitos a partir de 22/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA



PORTARIA SECAD Nº 302, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7114/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **PATRICIA MENDES RANGEL** cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula nº 3233, apelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19/08/2023 a 17/10/2023

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA



PORTARIA SECAD Nº 303, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 10242/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 07 de agosto de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **SIMONE DA SILVA SERAFIM** cargo PROFESSOR IIA6.1 - ESTATUTARIA, matrícula nº 15792, pelo período de 07/08/2023 a 02/02/2024.

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA



PORTARIA SECAD Nº 388, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10247/2023 -E,

RESOLVE:

EXONERAR, em cumprimento ao agravo de instrumento nº 0004264-55.2023.8.19.0000, o servidor **DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS**, cargo GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, estatutário, matrícula nº 3925, com efeitos a partir de 24/08/2023.

Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração

DESIGNAÇÃO FISCAL

Ficam designados os servidores **AZIEL DA SILVA VIERIA**, CPF nº 077.836.277-90 Matrícula nº 27566 e **ALCELI DE CARVALHO CHAVES**, inscrito no CPF nº783.783.977-34, matrícula nº 23030, para exercer a função de fiscal do processo nº 3094/2021, em substituição a servidora **LUIS GUSTAVO DE LUCENA DE LIMA**, inscrito no CPF de nº 038.074.867-39, matrícula nº 23034, referente à locação de computadores desta PMAB.

Armação dos Búzios, 30 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração

DESIGNAÇÃO FISCAL

Ficam designados os servidores **AZIEL DA SILVA VIERIA,** CPF nº 077.836.277-90 Matrícula nº 27566 e **ALCELI DE CARVALHO CHAVES**, inscrito no CPF nº783.783.977-34, matrícula nº 23030, para exercer a função de fiscal do processo nº 6632/2019, em substituição a servidora **LUIS GUSTAVO DE LUCENA DE LIMA**, inscrito no CPF de nº 038.074.867-39, matrícula nº 23034, referente à locação de impressoras desta PMAB.

Armação dos Búzios, 30 de agosto de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração



PORTARIA TOMADA DE CONTAS CGM Nº 08, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria de Tomada de Contas Especial e dá outras providências

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 161/2019 alterada pela Lei Complementar nº. 174/2020;

CONSIDERANDO o constante na Deliberação nº 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que disciplina quanto a instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, bem como seu encaminhamento por meio do sistema informatizado e-TCERJ;

CONSIDERANDO a determinação no processo TCE-RJ nº 223.653-2/2021 quanto a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, a ser providenciada pelo titular do órgão central de Controle Interno do Município de Armação dos Búzios nos termos da referida Deliberação;

CONSIDERANDO que, no dia 15/05/2023 a Comissão Especial de Tomada de Contas, instituída pela Portaria Tomada de Contas CGM nº 01/2023, e prorrogada pela Portaria Tomada de Contas CGM nº 06/2023, encaminhou a E. Corte de Contas seu relatório conclusivo, após coleta de documentos e apuração dos fatos narrados no processo TCE-RJ nº 223.653-2/2021;

CONSIDERANDO que, no dia 31/08/2023 após análise dos documentos encaminhados, a E. Corte de Contas, através do OFÍCIO PRS/SSE/CGC 23609/2023, determinou que a Comissão Especial de Toma de Contas buscasse outros meios para constatar se o agente público realmente cumpriu a carga horária contratada;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica estabelecido o prazo até o <u>dia 10/05/2023</u> para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo na forma da legislação em vigor.
- Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria de Tomada de Contas Especial CGM nº. 01 de 10 de janeiro de 2023.
 - Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 30/03/2023.

Armação dos Búzios, 14 de fevereiro de 2023.

1

Luciana Vieira Controladora Geral do Município



Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

> Processo nº 3915/2023. Folha nº 121.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, designar o servidor EZEQUIEL PAULO DE SOUZA, Cuidador Social, Matrícula nº 23.568, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 181/2023 da locação de imóvel comercial, para instalação e funcionamento da Casa da Juventude Buziana.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais:
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

> EZEQUIEL PAULO DE SOUZA Cuidador Social Matrícula nº 23.568 Fiscal da Contratação

RESOLUÇÃONº001_2023

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 07/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1696 28 de novembro de 2021;

Resolve:

Art.1º -AprovaraDiretoria Executiva do CMJ AB (Conselho Municipla da Juventude – Armação dos Búzios)para o biênio 2023/2025 , ficando assim estabelecida:

Diretoria Executiva

Presidente - Lucas de Oliveira Moura (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda)

Vice - Presidente - Claudete Mosqueta (Projeto Zezinho)

Secretária Geral - Isabel Cristina Soloaga (Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de Agosto de 2023.

Lucas de Oliveira Moura
Presidentedo CMJ-AB

RESOLUÇÃONº002_2023

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 07/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1696 28 de novembro de 2021 ;

Resolve:

Art.1º -Aprovar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municpal da Juventude de Armação dos Búzios), ficando assim estabelecida:

Membro - Claudete Mosqueta (Projeto Zezinho);

Membro - Augusto Luiz Alves Pascoal (Associação Raízes);

Membro - Thais Lemos Ribeiro Rebello (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia).

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 07 de Agosto de 2023.

Lucas de Oliveira Moura
Presidentedo CMJ-AB

RESOLUÇÃONº003_2023

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude de Armação dos Búzios, em reunião extraordinária realizada no dia 21/08/2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1696 28 de novembro de 2021;

Resolve:

- Art.1º Convocar a 3ª Conferência Municipal da Juventude de Armação dos Búzios;
- Art 2º A 3ª Conferência Municipal da Juventude será realizada no Município de Armação dos Búzios /RJ no dia 25 de setembro de 2023 ás 13hr:00min na Privilege,localizada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas,550 Orla Bardot Centro Armação do Búzios /RJ;
- Art. 3º Este Evento terá como tema central :"Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver
- **Artigo 4º** O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do Conselho Estadual da Juventude RJ;.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 21 de Agosto de 2023.

Ouco's Momor Lucas de Oliveira Moura Presidentedo CMJ-AB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Armação dos Búzios Estado do Rio de Janeiro

Armação dos Búzios, 28 de agosto de 2023

Locais de votação e horário para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do Município de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), torna público os locais de votação e horário para Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Armação dos Búzios ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 08h às 17h, nos seguintes locais:

LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÕES ELE	ITORAIS
	End.: Trevo de Ferradura, s/nº - Bairro: Centro	Colégio Municipal Paulo Freire	91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 161
Escola Municipal Ver. Emígdio Gonçalves Coutinho		Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro	117 - 118 - 121 - 125 - 128 - 131 - 135 - 136
		Escola Municipal Vereador Emígdio G. Coutinho	96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 155
Escola Municipal ver. Antonio Alípio da Silva	End.: Rua Colina de Geribá s/nº - Bairro: Geribá	Escola Municipal ver. Antonio Alípio da Silva	116 - 123 - 132 - 146
Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira	End.: Avenida José bento Ribeiro Dantas s/nº - Bairro: Manguinhos	Creche Bárbara Wright	102 - 103 - 144
		Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira	104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 114 - 140 - 165
Escola Estadual Municipalizada José Bento Ribeiro Dantas	Avenida Deodoro Azevedo KM21 - Bairro: Manguinhos	Colégio Futuro	75 - 76 - 77 - 78 - 147
		Escola Municipal José Bento Ribeiro Dantas	79 - 80 - 81 - 82 - 139 - 153
Escola Municipal José Pereira Neves	End.: Rua Itajuru s/nº - Bairro: Cem Braças	Escola Municipal José Pereira Neves	115 - 122 - 127 - 134 - 137 - 141 - 143 - 162 - 175
Escola Municipal Profª Eulina de Assis Marques	End.: Estrada de Búzios KM19 - Bairro: São José	Escola Estadual M. Prof ^a Eulina de Assis Marques	110 - 111 - 112 - 113 - 130 - 142 - 160 - 176
		Escola Municipal Prof ^a Regina da Silveira Ramos Vieira	148 - 152 - 170
Escola Municipal Manoel Antonio da Costa	End.: Estrada da Marina s/nº - Bairro: Rasa	Escola Municipal João José de Carvalho	149 - 151 - 171
		Escola Municipal Manoel Antonio da Costa	83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90
		Escola Municipal Profª Cilea Maria Barreto	119 - 120 - 124 - 126 - 129 - 133 - 138 - 145
		INEFI	154 - 164 - 172 - 174
		Escola Municipal Quilombola Eva Maria Conceição Oliveira	150 - 163 - 173

Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA



INFORMATIVO CME Nº 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto Municipal nº 2.252/2023

COMPOSIÇÃO/CÂMARAS 2023/2024

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Olívia Garcia da Silva Santos- Titular Ana Elisa Paz – Suplente

Eduardo Santos de Mendonça - Titular Cilvane Coutinho – Suplente

Viviane Souza da Silveira - Titular Manoel Plácido de Freitas Neto - Suplente

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Danielle Bernardino Fortunato de Oliveira – Titular Lúcia Xavier de Melo - Suplente

> Thomas Carvalho Silva - Titular Layla Lopes Tardelli - Suplente

Viviane Tomaz da Costa Ferreira - Titular Alessandra Correia Soares - Suplente

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

VinIcius Fernandes Batista - Titular Ana Cláudia Cardoso – Suplente

Elielson José Dias - Titular Jomar Coimbra Cardoso - Suplente

Marta Dias Mello - Titular Kátia Maria Vieira da Silva Souza – Suplente

Cassia Oliveira Quintanilha
Presidente

<u>Viviane Souza da Silveira</u> **Vice- Presidente**

Rejane de Mello Francesconi Rodrigues Secretária Executiva



BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GARINETE DO SECRETÁRIO

Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor (a), ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ, inscrita no CPF nº 125.631.177-47, para exercer a função de fiscal do processo nº 8527/2023, referente a contratação ALEXSANDRA DOS SANTOS NESI, empresa especializada para orientar dirigentes municipais de educação, equipe técnica responsável pela Educação Pedagógica Infantil, celebrará o Dia do Supervisor Escolar e o Dia da Infância, o certame ocorrerá por dispensa de licitação.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

Fiscal do Contrato ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ CPF: 125.631.177-47

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor (a), ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ, inscrita no CPF nº 125.631.177-47, para exercer a função de fiscal do processo nº 4518/2023, referente a contratação VIOLUDICO ENTRETENIMENTO LTDA, empresa especializada para apresentação de SHOW ARTÍSTICO nos festejos da Feira Literária que ocorrer nos dia 27 a 30 de setembro de 2023, em Armação dos Búzios, o certame ocorrerá por dispensa de licitação.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

Fiscal do Contrato ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ CPF: 125.631.177-47

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor (a), ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ, inscrita no CPF nº 125.631.177-47, para exercer a função de fiscal do processo nº 7603/2022, referente a contratação IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICÕES PEDAGOGICAS LTDA, empresa especializada para aquisição de material de apoio como estratégia de trabalho para aprendizagem desenvolvida na rede de ensino de Armação dos Búzios. o certame ocorrerá por dispensa de licitação.

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2023.

Fiscal do Contrato ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ CPF: 125.631.177-47

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Conselho Municipal de Alimentação Escolar



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar a data da Assembleia Extraordinária, para a Escolha dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada de Armação dos Búzios/RJ, em substituição aos conselheiros renunciantes, a ocorrer na Sede dos Conselhos Municipais, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos, Armação dos Búzios, RJ, salas dois e quatro, que ocorrerá na data de 24 de agosto de 2023, às 14h. Os candidatos devem comparecer ao local na data e horário previstos, preferencialmente, munidos de Oficio da respectiva entidade indicando-o ao CAE, cópia de documento de identificação, CPF e comprovante de residência.

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2023.

CINTIA PEREIRA DOS Assinado de forma digital por CINTIA PEREIRA DOS SANTOS SANTOS MACHADO:09739411 Dados: 2023.08.17 15:50:21

703

MACHADO:09739411703 -03'00'

Cintia Pereira dos Santos Machado

Presidente do CAE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do CACS-FUNDEB, para a 6ª Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 23 de agosto, às 18h na modalidade online, link: https://meet.google.com/vwi-jbcv-tvz

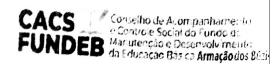
contato: <u>cacsfundeb@educacaobuzios.net</u> e <u>cacs.fundeb@buzios.rj.gov.br</u>. Na ocasião, deliberarão sobre a seguinte pauta: a) Análise de alterações do Regimento interno; e b) Assuntos Gerais.

Armação dos Búzios, 21 de agosto de 2023

RAFAELA CORRÊA CAPUTO Presidente do CACS-FUNDEB



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do CACS-FUNDEB, para a 4ª Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 18 de maio, às 18h na modalidade https://meet.google.com/rcw-twmb-jah online, link:

contato: <u>cacsfundeb@educacaobuzios.net</u> e <u>cacs.fundeb@buzios.rj.gov.br</u>. Na ocasião, deliberarão sobre a seguinte pauta: a) Divisão da documentação para análise referente ao 1º Bimestre/2023; e b) Assuntos Gerais.

Armação dos Búzios, 10 de maio de 2023

RAFAELA CORRÊA CAPUTO Presidente do CACS-FUNDEB

Ata da Assembleia Geral Ordinária 11/11/2021 - Conselho Escolar Escola Municipal Professora 15 Regina da Silveira Ramos Vieira. CNPJ 31.622.255/0001-10, fundada em 03/05/20 16 Ordinária 11/11/2021 - Conselho Escolar Escola Municipal Professora 15 Regina da Silveira Ramos Vieira. CNPJ 31.622.255/0001-10, fundada em 03/05/20 16 Ordinária 11/11/2021 - Conselho Escolar Escola Municipal Professora 15 Regina da Silveira Ramos Vieira.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2021 às 09 horas em primeira convocação, obedecendo o quórum expelecido no estatuto, nesta cidade de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Percira de Carvaldo de Proposicio de Bairro: São José, CEP: 28955-180, reuniu-se de forma presencial, os candidatos que concorreram como membros do Conselho Escolar para o triênio que terá início em 11/11/2021 e término em 11/11/2024, e os membros que integraram a Comissão Eleitoral. Como presidente da assembleia e membro nato: Alexander Ferreira Santos, como Representante dos Segmentos Professores Regentes: Leonardo Ferreira Buarque, Demais Funcionários: Laura Luciana de Lima Bulian, Representantes de Pais e Responsáveis: Vania Quintanilha de Azevedo Brandão, Representantes da Comunidade Local: Alexandra Quintanilha de Abreu, e como secretária da assembleia, foi designada por unanimidade dos presentes a Sra. Ivana Lucia Batista de Souza, brasileira, natural do Rio De Janeiro. divorciada, RG: 06.309.582-2:, DETRAN, CPF:743.327.407-34, Profissão: Supervisora Educacional, residente à Rua Da Amendoeira, nº 13, casa 2, Bairro: Ilha da Conceição, Município: Niteroi- RJ, CEP: 24.050-030. A reunião teve como pauta conforme edital de convocação: (1) Leitura, Deliberação e Aprovação da 2º alteração do Estatuto Social; (2) divulgar o resultado do processo eleitoral dos Segmento de: professores regentes, Segmento demais funcionários, Segmento de alunos, Segmento responsáveis de alunos e segmento comunidade local que foi realizado de forma híbrida no dia 08/11/21, 09/11/21, e 10/11/21 das 08:00h às 20:00h - Eleição da diretoria executiva, conselho fiscal e posse dos membros eleitos. Dessa forma, representando à direção, o Professor Alexander Santos Ferreira membro nato, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, solteiro, RG 08.202.386-2, Detran-RJ, CPF 018.939.567-25, residente à Avenida Doze de Novembro, Km 86, condomínio Santa Maria, Rua dos Girassóis, nº96, Bairro: Caravelas, Armação dos Búzios-RJ, (Presidente) membro nato do Conselho Escolar, iniciou os trabalhos fazendo a leitura da minuta do Estatuto, após a leitura ficou comprovada a aprovação por unanimidade da 2ª alteração do Estatuto pelo qual será regida essa Unidade Executora, com sede na Rua José Pereira de Carvalho, s/nº, Bairro: São José, CEP: 28955-180 e foro nesta cidade de Armação dos Búzios-RJ. Logo em seguida foi feita a apresentação dos candidatos para a eleição dos representantes dos segmentos de membros do conselho escolar conforme determina o estatuto, que terá início de mandato em onze de novembro de dois mil e vinte e um e término em onze de novembro de dois mil e vinte e quatro da seguinte forma: Representando o segmento de PROFESSORES foi eleito como Titular: Deywer Pereira Miguel, brasileiro, professor de História, natural do Rio De Janeiro, casado, RG:020779170-8 expedida em 03/09/2001, DETRAN-RJ, CPF: 099.164.517-02, residente à Rua Gonçalves Magalhães 32, casa A1, Bairro Penha, do Município Rio de Janeiro_RJ, CEP: 21070-270; e como Suplente: Rubem Barboza Ferreira Neto, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, casado, RG: 020.184.401-6. Órgão Expedidor DETRAN-RJ, expedida em 26/02/2000 portador do CPF: 099.164.517-02, professor de Educação Física residente à Rua 13 de Novembro, nº 307, Centro , Cabo Frio- RJ. Representando os DEMAIS FUNCIONÁRIOS foi eleita como Titular: Fernanda Constantino Assumpção, brasileira, natural de Nova Friburgo, casada, RG:12288962-9, Órgão expedidor DETRAN-RJ, expedida em 23/11/2012 CPF: 092.499.927-69, agente de secretaria escolar, residente à Rua Luiz Pereira dos Santos, nº 535, Bairro: Baixo Grande, Município: São Pedro da Aldeia, CEP: 28.943-346 e como Suplente: Marc Antonio Gentil Oliveira brasileiro, natural de Rio De Janeiro, solteiro, RG: 237.658.882-8, Órgão expedidor DETRAN- RJ expedida em 01/06/2011 e do CPF: 015.717.647-98, Porteiro, residente à Estrada Da Cruz, nº 38, Bairro: Cruz , São Pedro da Aldeia, CEP: 28.940-000. Representando o segmento de PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS, foi eleita como Titular: Patrícia Lopes da Silveira, brasileira, natural de Rio de Janeiro, solteira, RG: 25.800.180-9, Órgão expedidor: DETRAN-RJ, expedida em 22/07/2010 e do CPF: 119.602.437-56, do Lar, residente à Rua Das Meninas, nº 07, Bairro: Cem Braças , Armação dos Búzios- RJ e como Suplente: Cristiane Dos Santos Rodrigues, brasileira, natural de Niterói, casada, RG: 10.238.376- 6, Orgão expedidor: DETRAN -RJ, expedida em 30/04/2015 e CPF: 071.238.867-20, Inspetora de alunos, residente à Estrada de Tucuns, nº 15, Bairro: Tucuns, Armação dos Búzios- RJ, CEP: 28.950- 001. Representando a COMUNIDADE LOCAL, foi eleito como Titular: José Ricardo Carvalho de Sá, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, RG: 09.716.644-1, Órgão expedidor: DETRAN-RJ, expedida em 23/12/2010, CPF: 019.018.417-58, Professor de Geografia, residente à Rua Natal nº13, casa 07, Bairro: Palmeiras, Cabo Frio - RJ, CEP: 28.911-190 e como Suplente: Ana Claudia Labs Duarte Viana Barros brasileira, natural de Niterói, casada, RG: 069.578.11-0, Órgão expedidor: IFP, expedida em 21/04/2000 e do CPF: 015.715.777-69, Inspetora de alunos, residente à Rua Fagundes Varela, nº 117, Bairro: São Cristovão, Cabo Frio-RJ, CEP: 28.909-270 e representando à direção, o Professor Alexander Ferreira Santos membro nato, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, solteiro, RG 08.202.386-2, Detran-RJ data de emissão 23/01/2017, CPF 018.939.567-25, residente à residente à Avenida Doze de Novembro, Km 86, condomínio Santa Maria, Rua dos Girassóis, nº96, Bairro: Caravelas, Armação dos Búzios-RJ, todos foram eleitos por unanimidade dos presentes. Por fim o presidente informou a todos que era chegado o momento de eleger os membros para compor: a Diretoria Executiva nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º

4

Monte

(Danns

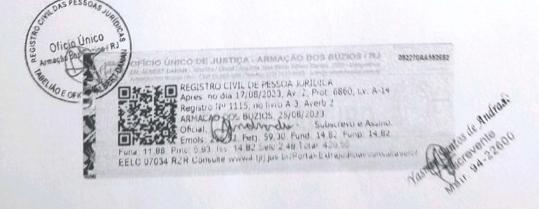
Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretário e Conselho Fiscal: Membros da Categoria Profissionais da Escola e Membros Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Secretario de Categoria Comunidade Atendida pela Escola. De posse do Estatuto leu as atribuições referentes a cada da go Organo Unico da Categoria Comunidade Atendida pela Escola. De posse do Estatuto leu as atribuições referentes a cada da go Organo Unico da Categoria Comercia Control de Categoria Comercia de Candidatura aos cargos da Categoria Comercia de Categoria de Catego Executiva e Conselho Fiscal, após um (01) minuto de silêncio e comprovação que não houve manifestação por parte dos eleitos a Presidente fez indicações respeitando a proporcionalidade de 50% de membros de cada categoras que foram aprovadas por unanimidade ficando assim constituída a Diretoria Executiva: Presidente Alexander Perrena Santos, Vice-Presidente José Ricardo Carvalho de Sá, 1º Tesoureiro Deywer Pereira Miguel. 2º Tesoureira Ana Claudia Labs Duarte Viana Barros, Secretária Fernanda Constantino Assumpção e o Conselho Fiscal: Membros da Categoria Profissionais da Escola: Marc Antonio Gentil Oliveira e Rubem Barboza Ferreira Neto, Membros da Categoria Comunidade Atendida pela Escola: Patricia Lopes da Silveira e Cristiane Dos Santos, para o período de três anos, tendo seu inicio na data de posse em onze de novembro de dois mil e vinte e um. Na sequência a Presidente informou aos presentes que seguirá os preceitos da gestão democrática e cumprirá as legislações vigentes para que o direito à Educação e o bom uso dos recursos públicos sejam garantidos e prometeu cumprir fielmente com as obrigações assumidas para o bem da Comunidade Escolar e Local. Declarou ainda firmando sob as penas da lei de não estar impedida de exercer atividade empresarial ou administração mercantil, em virtude de condenação criminal. Por fim agradeceu a presença de todos na reunião e por não ter mais nenhum assunto a tratar deu por encerrada a reunião às vinte horas e para constar eu, secretária Ivana Lucia Batista de Souza, que fui designada para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais.

Presidente:

Secretária: Advogada:

> Bárbara Michelle R. de A. Araújo Advogada OAB/RJ: 240.181

> > Officio Unico de Armação dos Buzros Pul Serviço do Registro Civil das Pessoas Jundoses Protocola n. 6860 Data da Protocolasção 12105 12022 Ata Requerente



DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Armação dos Búzios/RJ, que o Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Da Silveira Ramos Vicira, não teve nenhuma atividade no período compreendido entre 04/05/2020 a 11/11/2021, motivo pelo qual, não havendo Atas a serem registradas, e permanecendo sob direção da última diretoria eleita em 06/04/2018.

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2021.

Alexander Ferreira dos Santos

48

CONSELHEIROS ELEITOS PARA O TRIÊNIO 2021 A 2024

SEGMENTO PROFESSORES

Deymer Pereira Miguel Rubem Barboza Ferreira Neto



SEGMENTO DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Fernanda Constantino Assumpção Marc Antonio Gentil Oliveira

SEGMENTO PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS

Patrícia Lopes da Silveira Cristiane Dos Santos Rodrigues

SEGMENTO COMUNIDADE LOCAL

José Ricardo Carvalho de Sá Ana Claudia Labs Duarte Viana Barros

DIRETOR

Alexander Ferreira Santos

ADVOGADA

Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo

Barbara Michelle

Barbara Michelle

A. Araujo

A. Advogada

A. Advogada

A. Advogada

A. Advogada

A. B. R. J. S. J. S.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Alexander Ferreira Santos

RG: 08.202.386-2 Órgão expedidor: DETRAN/RJ Data de emissão: 23/01/2017. CPF: 018.939.

Vice-Presidente: José Ricardo Carvalho de Sá

RG: 09.716.644-1 Órgão expedidor: DETRAN-RJ, Data de emissão: CPF: 019.018.417-58.

Secretária: Fernanda Constantino Assumpção

RG: 12.288.962-9 Órgão expedidor: DETRAN/RJ Data de emissão: 23/12/2010 CPF: 092.499.927-69

1º Tesoureiro: Deywer Pereira Miguel

RG: 020.779.170-8 Órgão expedidor: DETRAN/RJ Data de emissão: 03/09/2001 CPF: 105.153.937-46

2º Tesoureira: Ana Claudia Labs Duarte Viana Barros

RG: 069.578.11-0 Órgão expedidor: IFP/RJ Data de emissão: 21/04/2000 CPF: 015.715.77-69

CONSELHO FISCAL:

MEMBROS DA CATEGORIA PROFISSIONAIS DA ESCOLA

Marc Antonio Gentil de Oliveira

RG: 237.658.882-8 Órgão expedidor DETRAN- RJ, Data de emissão: 01/06/2011 CPF: 015.717.647-98

Rubem Barboza Ferreira Neto

RG: 020.184.401-1 Órgão expedidor: DETRAN/RJ. Data de emissão: 26/02/2000. CPF: 099.164.517-02

MEMBROS DA CATEGORIA COMUNIDADE ATENDIDA PELA ESCOLA

Patricia Lopes da Silveira

RG: 25.800.180-9 Órgão expedidor: DETRAN-RJ, Data de emissão: 22/07/2010. CPF: 119.602.437-56

Cristiane Dos Santos Rodrigues

RG: 10.238.376- 6 Órgão expedidor: DETRAN -RJ. Data de emissão: 30/04/2015. CPF: 071.238.867-20

ADVOGADA

Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo

OAB-RJ: 240,181

Bárbara Michelle R. de A. Araújo Advogada OAR/RJ: 840.181

CONVOCAÇÃO



A direção da Escola Municipal Professora Regina Da Silveira Ramos Vieira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a Comunidade Escolar (Pais, Professores, Funcionários) para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 11 de novembro de 2021, de forma presencial na sede da unidade situada na Rua José Pereira de Carvalho, s/nº, Bairro: São José, Armação dos Búzios-RJ, CEP: 28955-180, às 09:00h em primeira convocação e as 09h:30min em segunda e última convocação, para deliberarem sobre:

- 1- Leitura, Deliberação e Aprovação da 2ª Alteração do Estatuto Social;
- 2- Divulgar o resultado do processo eleitoral dos Segmento de: professores regentes, Segmento demais funcionários, Comunidade atendida, Segmento responsáveis de alunos e segmento comunidade local que foi realizado de forma híbrida no 08/11/21, 09/11/21, e 10/11/21 das 08:00h às 20:00h Eleição da diretoria executiva, conselho fiscal e posse dos membros eleitos;

Armação dos Búzios, 3 de novembro de 2021

Alexander Ferreira dos Santos DIRETOR

	LISTA DE PRESENÇA	15
NOME	CPF	A SSIDIA TELE
Saibara Micheller Z. de A. Arango	081962.842-64	ASSINATURA
Ina Chudia Yoolso Khienel	015,715,777-69	1 to the story
Sisteme do Santos Radrigres	071238.867.20	Jeg Williams
Mexander Leoura Somes	018.939.567-25	1 / Demonto
Ermonda Constantino Assumpção	092.499 927-69	Supromoto Paretten to be by
Dervier Nereina Miquel	305.153.937-46	Person A. le and
Leonardo Ferrira Ruaryu	018.964.637.38	A william
Marci Antonio antil develilina	015 71764798	
Jose Ricardo C de Sci	019.018.417-58	Jose Ricando O.de
gours four grande to morphi	property of the control of the contr	3 Laura lauriana dela
Mulson Opphose Tenners who	099 164 513 - 02	Julyan Jako I Nito
brandea auntanilla de alvu Sousa	083 790 617. 24	A BOHS
ania Quintavilla de azurd	0 0H. SIG. 477. SI	Jane of the Same
Trana Livia Batista de Souza	449.60243756 743.327.407-34	
Ivana livia Batista di Souza	743.521.401-34	Khillier
	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	
	CALL COLUMN AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	
	C.C.L.	
The state of the s		
	NEW STATE OF THE S	
The state of the s		
	mental secretary and the secre	Harris A. Britania C. Carriera

Segunda Alteração Estatutária do Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Da Silveira Ramos Vieira

CAPÍTULO I Do Conselho Escolar

Art. 1º - A Unidade Executora, denominada Conselho Escolar Escola Municipale Professora Regina Da Silveira Ramos Vieira, cujo CNPJ: 31.622.255/0001-10, fundada em 03/05/2016 é a Unidade Escolar que integra a Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, nos termos da Lei nº 1.677/2021, é uma sociedade civil de natureza associação privada, com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua José Pereira de Carvalho, s/nº, Bairro: São José, Cidade Armação dos Búzios - RJ, CEP: 28955-180 e foro nesta Cidade de Armação dos Búzios, com duração por tempo indeterminado, que se regerá por este Estatuto.

Art. 2º - O ano fiscal do Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Silveira Ramos Vieira coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

Das Finalidades, Objetivos e Competências

Art. 3º - O Conselho Escolar Escola Municipal Professora Regina Silveira Ramos Vieira nos termos deste Estatuto, a seguir, denominado simplesmente CONSELHO ESCOLAR, tem por finalidade e principal objetivo a integração comunitária, procurando:

I - dar continuidade ao processo de Gestão Escolar Democrática no Município;

II - ampliar os níveis de participação na análise dos projetos e acompanhamento das atividades técnico - pedagógicas e administrativo - financeiras;

III - estabelecer relações de compromisso, parceria e corresponsabilidade entre escola e comunidade:

IV - promover a melhoria da qualidade de ensino.

Art. 4° - Compete ao CONSELHO ESCOLAR:

I - celebrar parcerias, sempre com vistas à consecução dos objetivos previstos no artigo

anterior, observando as normas legais pertinentes, com expressa autorização da

SEMED:

II - contratar serviços de terceiros de pessoas jurídicas, após tomada de preço e seleção de mão de obra, com autorização decidida e aprovada em reunião do Conselho Escolar, com prévio exame das propostas apresentadas;

III - receber repasse de verbas de qualquer esfera governamental, utilizando-as em estrita observância da programação prioritária do Plano de Aplicação de Recursos e segundo

cronograma físico e financeiro adequado.

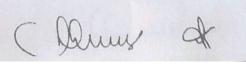
Art. 5º - O CONSELHO ESCOLAR é organização representativa da Comunidade Escolar e local, com funções financeira, consultiva, fiscalizadora, deliberativa, mobilizadora e pedagógica nos assuntos referentes às questões pedagógica, administrativa e financeira da

§1º - FUNÇÃO FINANCEIRA: planejar, executar, acompanhar e gerenciar o repasse financeiro das verbas federais, municipais ou próprias, observadas as normas gerais de direito financeiro público em relação a:

I - elaborar o Plano de Aplicação de Recursos, estabelecendo prioridades, que serão

discutidas e provadas em assembleia;

 II - gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas, assegurando a efetiva participação da comunidade escolar e local;



III - controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes;

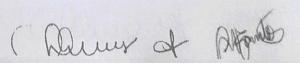
IV - manter os dados cadastrais atualizados no sistema PDDE Web e na agenciadepositária dos recursos do(s) programa(s);

V - prestar contas relativas à execução dos recursos repassados, arrecadado doados;

VI - afixar em mural da Unidade Escolar os extratos financeiros periodicamente;

VII - cumprir as metas e ações estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar Interativo.

- §2º FUNÇÃO CONSULTIVA: tem caráter de assessoramento, quando analisa as questões de diversas ordens encaminhadas pelos segmentos da comunidade escolar ou local e opina, emite parecer, discute e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas sobre:
 - I propostas e medidas que visem à melhoria do ensino;
 - II avaliação institucional da Unidade Escolar;
 - III avaliação de desempenho dos Profissionais da Unidade Escolar;
 - IV avaliação da aprendizagem do aluno;
- V outras situações decorrentes das ações pedagógicas, administrativa e financeira, desenvolvidas pela Unidade Escolar.
- §3º FUNÇÃO FISCALIZADORA: quando acompanha a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade da educação em relação a:
- I acompanhar a aplicação da prestação de contas de recursos financeiros gerados pela Unidade Escolar ou advindos de verbas federais;
 - II fiscalizar, acompanhar, supervisionar e aprovar prestação de contas;
- III fiscalizar o cumprimento do regimento escolar de forma a contribuir com o bom funcionamento da escola;
 - IV acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade social da educação;
- V fiscalizar o cumprimento de normas e a legalidade ou legitimidade de ações, aprová-las ou apontar providências para sua alteração;
 - VI acompanhar e fiscalizar o cumprimento do calendário;
- VII acompanhar e fiscalizar a evolução dos indicadores educacionais, como abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros, e o resultado das avaliações externas como, por exemplo, a Prova Brasil, que é um dos componentes do IDEB.
- §4º FUNÇÃO DELIBERATIVA: quando analisa, aprova, decide, vota sobre assuntos de questões administrativas, financeiras e pedagógicas que envolvem a escola, observada a legislação pertinente:
 - I decidir sobre o Projeto Político-Pedagógico e outros assuntos da escola;
 - II aprovar encaminhamentos de problemas para órgãos ou segmentos responsáveis;
 - III elaborar normas internas e;
 - IV elaborar o Plano de Ação Anual e de aplicação de recursos.
- §5º FUNÇÃO MOBILIZADORA: Quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade da educação:
- I convocar à comunidade, para se integrar, acompanhar e participar do cotidiano da escola com vistas a uma educação com qualidade socialmente referenciada;
- II promover a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade da educação;



- c) segmento representante da comunidade local aprovado pela comunidade atendida pela escola.
- §1º Nas Unidades Escolares que não apresentarem número suficiente funcionários para a composição do total dos membros será admitida a eleição dos titulares sem os membros suplentes.
- §2º No caso previsto no parágrafo anterior ocorrendo vacância será convocada nova eleição para preencher a vaga decorrente, até o final do mandato, observados todos os procedimentos relativos ao processo eleitoral.
- §3° Nas Unidades Escolares que oferecem apenas a Educação Infantil, exclusivamente, o segmento referido no inciso II alínea "a" será representado por mais 2 (dois) membros do segmento referido no inciso II alínea "b".
- Art. 8° Na representação das categorias, deve ser garantida a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das categorias referidas nos incisos do artigo anterior.

Parágrafo único - Ao servidor que seja, também, pai ou responsável por aluno da Unidade Escolar, é permitido optar pelo segmento que deseja representar.

Art. 9° - Para cada um dos membros referidos nos incisos do art. 7° será eleito 1 (um) suplente.

Parágrafo único - Na ausência do Titular, o Suplente terá direito a voz e voto. Na presença do Titular, somente direito a voz.

- Art. 10 A função de membro do CONSELHO ESCOLAR não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
- Art. 11 Os membros do CONSELHO ESCOLAR, com exceção do Presidente, terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos para novo mandato, exclusivamente por mais 1 (uma) vez.
- §1º O CONSELHO ESCOLAR fica obrigado a realizar nova eleição para composição de seus membros nos 30 (trinta) dias anteriores à expiração do mandato vigente.
- §2º Os membros eleitos referidos no parágrafo anterior serão empossados após a conclusão da apuração dos votos que deverá ocorrer até 5 (cinco) dias da eleição.
 - Art. 12 A vacância de membro do CONSELHO ESCOLAR ocorrerá por:

I - conclusão do mandato;

II - renúncia:

III - desligamento da Unidade Escolar;

IV - aposentadoria;

V - morte;

VI - destituição.

Parágrafo Único - Nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI, o Presidente do CONSELHO ESCOLAR convocará o membro suplente, que tomará posse imediatamente, estendendo-se seu mandato até o término do que foi interrompido.

Claur of promo

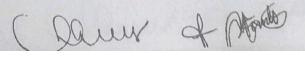
- Art. 13 A destituição de membro efetivo do CONSELHO ESCOLAR dar-se-á poconduta incompatível com a função ou por ausências injustificadas em mais de 3 (168) reuniões consecutivas.
- §1º A Assembleia de destituição de membro efetivo será convocada por 1/5 cm quinto) dos membros, desde que dada ciência ao membro para que exerça o direito de defe
- §2° A destituição de membro efetivo só ocorrerá em Assembleia especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes.
 - 83º Será destituído do CONSELHO ESCOLAR o membro:
 - a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com o Conselho, previstas neste Estatuto;
- §4° Da decisão que decretar a destituição, é cabível recurso à Assembleia Geral, com o mesmo quórum dos parágrafos §§1°,2° do Art. 13;
 - §5º A readmissão do membro obedecerá às mesmas normas da admissão.
- §6º A Assembleia deverá ser registrada, em ata com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.
 - Art. 14 São deveres de toda a Comunidade Escolar e Local:
 - I respeitar os termos deste Estatuto e as decisões de seus órgãos;
 - II comparecer às reuniões em assembleia e acatar sua decisão;
 - III aceitar e desempenhar com dignidade os encargos que lhe forem confiados;
 - IV participar das atividades e promoções realizadas pela entidade.

CAPÍTULO IV Do Processo de Votação e Eleição

- Art. 15 Cabe à SEMED a regulamentação das normas para a eleição dos membros do CONSELHO ESCOLAR, devendo as mesmas serem obedecidas pela a Unidade Escolar.
- Art. 16 Para eleição dos membros do CONSELHO ESCOLAR, será constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelo Diretor, que a presidirá, e por 1 (um) representante de cada um dos segmentos referidos no art. 7º, deste Estatuto.
- Art. 17 A Comunidade Escolar e Local elegerá os membros do CONSELHO ESCOLAR em processo de votação realizado na própria Unidade.

Parágrafo único - O processo de votação deve ser conduzido por mesas receptoras de votos, destinadas a cada segmento, sob a coordenação da comissão eleitoral que poderão ocorrer de forma remota, presencial ou híbrida.

Art. 18 - No Sistema Presencial, os locais destinados à votação, cada mesa receptora com uma ou mais cabines para uso dos votantes, deve ficar em recinto separado do público.



- §1° Não podem integrar a mesa receptora os candidatos a membros do CONSEI ESCOLAR.
- §2º No ato da votação, a mesa receptora de votos deve exigir do votare apresentação de documento de identificação.
 - Art. 19 Não será permitido voto por procuração.
- Art. 20 Durante a votação, o presidente da mesa receptora deve registrar as ocorrências havidas em ata, que ao final dos trabalhos, deve ser lida e assinada pelos mesários.
- Art. 21 A apuração dos votos é feita em sessão única, aberta à Comunidade Escolar e Local, em local previamente determinado pela Comissão Eleitoral.
- Art. 22 Com exceção dos alunos menores de 12 (doze) anos todas as demais pessoas envolvidas no processo educativo Comunidade Escolar e Local poderão votar e ser votadas.
- § 1° Ficam impossibilitados de se candidatarem a membros do CONSELHO ESCOLAR:
- I pessoas da Comunidade Local que não tiverem relação com o trabalho educacional desenvolvido na Unidade Escolar, representativo junto à comunidade local e ter sido aprovado pela comunidade escolar após análise de perfil;

 II - pessoas que façam parte da Comissão Eleitoral que pretendam concorrer como membro do CONSELHO ESCOLAR;

III - servidores licenciados:

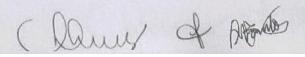
- IV servidores que estejam respondendo a processo administrativo ou de qualquer natureza:
 - V profissionais em Dedicação Exclusiva (DE), sem matrícula na U.E.;
 - VI profissionais que não pertençam ao Quadro de Servidores Municipais;
 - VII responsáveis que não tenham alunos frequentando a escola;
- VIII- pais ou responsáveis que não tenham assinado a declaração negativa de envolvimento com processos jurídicos de qualquer natureza;
 - IX alunos com menos de 12 (doze) anos.
- §2° É vedada a participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos na composição da Diretoria Executiva.
- §3° Inexistindo representante do segmento alunos, maior de 18 (dezoito) anos, o segmento será representado no conselho fiscal pelo segmento de pais ou responsáveis.
- §4º Os profissionais que não pertençam ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Armação dos Búzios poderão eleger o representante de sua categoria, sendo vedada, entretanto, a sua candidatura.

CAPÍTULO V Da Administração e Fiscalização

Art. 23 - A administração e fiscalização será efetivada através:

I - da Diretoria Executiva;

II - do Conselho Fiscal.



Art. 24 - Com exceção do Presidente, o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos para novo mandato,

Seção I Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 25 - A Diretoria Executiva será constituída de 5 (cinco) membros:

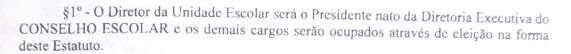
I - Presidente:

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - 1° Tesoureiro;

V - 2° Tesoureiro.



- §2º Na hipótese de afastamento definitivo do Presidente, antes do término de seu mandato, em virtude de dispensa, renúncia, exoneração ou término de seu mandato como Diretor da Unidade Escolar, deverá o mesmo prestar contas ao seu sucessor ou Vice-Presidente da entidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da prática e atos relativos ao desempenho de suas funções, sujeitando-se às sanções legais, no caso de desvio, malversação ou desbaratamento de recursos do CONSELHO ESCOLAR.
- §3º A Diretoria Executiva será constituída de membros da categoria "Profissionais da Escola", segmento de "Professores e Demais Servidores" e da categoria "Comunidade Atendida Pela Escola", segmento de "Alunos, pais ou responsáveis e comunidade local, eleitos pelos membros do CONSELHO ESCOLAR em reunião.

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar o planejamento anual da entidade;

II - aplicar os recursos do CONSELHO ESCOLAR, na forma prevista neste Estatuto;

III - apresentar ao Conselho Fiscal, para apreciação, o balanço anual e o relatório das atividades referentes ao exercício anterior até 10 (dez) dias, no máximo, após o término do mesmo:

- IV zelar para que a entidade alcance os objetivos estabelecidos no art. 3º, deste Estatuto, sendo vedados gastos que comprometam receitas futuras.
- Art. 27 As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente decidir em casos de empate.
- Art. 28 Semestralmente a Diretoria Executiva prestará contas de sua gestão e, nos casos de término de mandato, o fará antes da eleição e posse da nova Diretoria.

Art. 29 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - administrar e presidir o CONSELHO ESCOLAR;

II - esclarecer a Comunidade Escolar e Local sobre as finalidades, objetivos e beneficios a que se propõe a entidade;

III - representar a entidade judicial e extra - judicialmente;

IV - assinar, com o Secretário, a correspondência oficial;

V - autorizar os pagamentos na forma deste Estatuto;

(Danner of prosition

Armação cos Buzios

VI - assinar, solidária e conjuntamente com o Primeiro Tesourciro nas transaçõe com talão de cheques e de forma isolada nas operações por meio de cartão de débito senha individual e intransferível;

VII - visar os livros de escrituração;

VIII - visal os fives de carrelle de Conselho Fiscal, cópia do movimento de carrelle VIII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Fiscal, cópia do movimento de carrelle de do CONSELHO ESCOLAR:

IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

X - enviar à SEMED:

a) cópia deste Estatuto;

b) cópia do relatório e do balanço anual, após parecer do Conselho Fiscal e, no máximo 30 (trinta) dias após o pronunciamento;

c) relação dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal logo após sua eleição e posse;

XI - apresentar à Diretoria Executiva o anteprojeto das atividades que espera empreender a cada ano;

XII - deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos, submetendo-os à apreciação posterior em reunião aos demais membros do CONSELHO ESCOLAR;

XIII - gerir os pagamentos de despesas imediatas autorizadas pela Diretoria Executiva, controlando e arquivando os comprovantes e notas ficais dos pagamentos feitos pela Tesouraria.

Art. 30 - São atribuições do Vice - Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários ou eventuais;

II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e na medida em que lhe for solicitado.

Art. 31 - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

II - redigir os editais de convocação, as resoluções da Diretoria Executiva e a correspondência bimestral;

III - organizar o relatório bimestral da Diretoria Executiva;

IV - manter atualizado o fichário dos membros da entidade;

V - organizar e conservar o arquivo do CONSELHO ESCOLAR.

Art. 32 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - promover o controle da arrecadações das receitas ordinárias e extraordinárias;

II - realizar os pagamentos, na forma deste Estatuto;

IV - assinar, solidária e conjuntamente com o Presidente nas transações com talão de cheques e de forma isolada nas operações por meio de cartão de débito com senha individual e intransferível;

V - escriturar o livro caixa e demais papéis da Tesouraria;

VI - arquivar os comprovantes de arrecadação, bem como os de despesas;

VII - emitir relatórios financeiros para a elaboração do balanço anual, submetendo-o à apreciação da Diretoria Executiva.

Art. 33 - O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro em seus impedimentos legais e temporários e, ainda, na medida em que lhe for solicitado.

Seção II

Da Constituição e Atribuições do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal será constituído de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da categoria "profissionais da escola" e 2 (dois) da categoria "comunidade atendida pela escola", eleitos pelos membros do CONSELHO ESCOLAR em reunião.

(Dans of promo

- Art. 35 O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, cleito por pares.
- Art. 36 Compete ao Conselho Fiscal examinar a execução do planejamento da Diretoria Executiva e o balanço anual, emitindo parecer que, após aprovação pelo CONSELHO ESCOLAR, terá uma cópia afixada em local visível na Unidade Escolar.

CAPÍTULO VI Das Reuniões

- Art. 37 O CONSELHO ESCOLAR reunir-se-á ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) meses e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do Presidente do CE ou 1/5 (um quinto) dos membros.
- §1º As convocações serão feitas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante edital de convocação e pauta afixados em locais visíveis dentro da Unidade Escolar e ainda por mídias digitais. As reuniões poderão ocorrer de forma remota, presencial ou hibrida.
- 82º No edital de convocação, constará sempre a observação de que a reunião se realizará em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início da primeira, com qualquer número de membros, exceto nos casos de convocação por solicitação de membros em que deverá estar presente, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros solicitantes.
- Art. 38 Na hipótese de o Presidente não proceder à convocação para a reunião extraordinária solicitada na forma do artigo anterior, caberá recurso dos membros do Conselho Escolar à SEMED.

Parágrafo único. O recurso referido neste artigo deverá ser objetivo, devidamente fundamentado, explicando os motivos que provocaram a solicitação, e firmado com as assinaturas de todos aqueles que pediram a convocação da reunião.

Art. 39 - O quórum para as reuniões será de 2/3 (dois terços) do número total de membros, exceto o previsto no § 2°, do art. 37, deste Estatuto.

Parágrafo único. Durante as reuniões, o CONSELHO ESCOLAR desincumbir-se-a das atribuições e competências previstas nos arts. 4º e 5º, deste Estatuto.

- Art. 40 Além das atribuições descritas no art. 5º, deste Estatuto, o CONSELHO ESCOLAR poderá reunir-se em assembleia geral para:
- I apreciar o relatório e o balanço referente ao exercício anterior, com base no parecer do Conselho Fiscal, remetendo ambos para a SEMED;
- II deliberar sobre assuntos gerais, de interesse da entidade e que tenham constado do edital de convocação;
 - III decidir acerca do disposto no art. 50, deste Estatuto.

Parágrafo único - Toda a Comunidade Escolar poderá assistir à reunião em assembleia geral, sem direito a voto, participando e oferecendo sugestões de interesse geral.

Art. 41 - As deliberações tomadas pelo CONSELHO ESCOLAR serão sempre por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

Art. 42 - É vedado discutir nas reuniões, ou nas assembleias gerais, assuntos que não tenham constado expressamente no edital de convocação, sendo nulas as deliberações tomadas sem o cumprimento desta formalidade.

Parágrafo único - O Presidente reservará 10 (dez) minutos para que qualquer membro ofereça, caso seja de seu interesse, proposta que será apresentada para discussão e votação na reunião seguinte.

Art. 43 - De cada reunião será lavrada uma ata que deverá conter:

I - a hora do início, a data e o local da reunião;

II - a relação nominal dos membros presentes;

III - a transcrição do edital de convocação, com a pauta dos assuntos;

IV - a referência expressa de que a reunião se realizou em primeira ou em segunda convocação;

V - o registro das deliberações, sendo indispensável a menção das discussões, sugestões e propostas não aprovadas, exceto se, neste caso, o proponente assim o requerer e isto lhe for concedido;

VI - o registro do horário de encerramento e de que a ata foi lida e aprovada, bem como de quem redigiu e sua assinatura, juntamente com o Presidente do CONSELHO ESCOLAR.

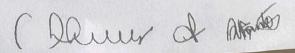
Parágrafo único - As atas deverão ser lavradas em livro próprio, sem emendas, rasuras, entrelinhas e sem espaços em branco, e os nomes próprios, quando escritos pela primeira vez, deverão sê-lo por extenso.

CAPITULO VII Dos Recursos Do Conselho Escolar

- Art. 44 Os recursos do CONSELHO ESCOLAR serão provenientes de:
- I contribuições de membros da comunidade;
- II doações de pessoas físicas e/ou jurídicas que estiverem interessadas no processo educacional:
 - III transferências de recurso do Poder Público;
 - IV recursos financeiros gerados pela Unidade Escolar.

Capitulo VIII Dos Direitos

- Art. 45 Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
- I Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
- II Articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o artigo 30, inciso II, deste Estatuto:
- III Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste
 Estatuto;
 - IV Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;



V - Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerd

atividades da escola;

VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;

VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;

VIII - Solicitar ao Diretor da Escola o uso do espaço físico escolar, a fim de retrose com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos do projeto políticopedagógico sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

SEÇÃO I Dos Deveres

Art. 46 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos:

II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;

III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto:

IV - Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Escolar:

V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros nas mesmas:

VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;

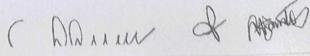
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes à Escola.

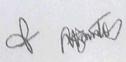
CAPITULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47 - O Presidente do CONSELHO ESCOLAR providenciará o registro deste instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como a publicação do seu extrato, enviando cópia à SEMED.

Parágrafo único - A publicação do extrato deste Estatuto deverá ocorrer em órgão oficial de divulgação do Município de Armação dos Búzios.

- Art. 48 É vedada a cobrança de contribuições, inclusive no período de matrículas escolares, ficando o Presidente do CONSELHO ESCOLAR especialmente encarregado de zelar pelo cumprimento desta formalidade.
- Art. 49 Perante ao CONSELHO ESCOLAR responde cada membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal pelos atos praticados no cumprimento de suas funções.
- Art. 50 O CONSELHO ESCOLAR, a pedido de seu Presidente, ou na hipótese prevista no art. 37, deste Estatuto, ou ainda, quando se fizer necessário à preservação dos objetivos e finalidades estabelecidas nas disposições estatutárias da entidade, poderá intervir para restabelecer a normalidade.
- Art. 51 O CONSELHO ESCOLAR não poderá intervir ou envolver-se em questões de caráter político - partidário e/ou religioso.
- Art. 52 O CONSELHO ESCOLAR, poderá reformar este Estatuto no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente





convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a materia absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualque número de associados.

Parágrafo único - As alterações estatutárias sujeitam-se à observância da legis pertinente aos objetivos e finalidades dos Conselhos Escolares.

Art. 53 - A dissolução do CONSELHO ESCOLAR só poderá ser decidida por reunião em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade. por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo o seu património destinado a outra entidade indicada pela SEMED e que tenha os mesmos objetivos e finalidades.

Art. 54 - Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta da parte interessada à Diretoria Executiva do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA REGINA SILVEIRA RAMOS VIEIRA ou, em última instância, à SEMED.

Art. 55 - Este Estatuto entra em vigor na data da sua publicação, e será registrado no cartório de Registro Único do Município de Armação dos Búzios - RJ.

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2021.

Alexander Ferreira Santos

Presidente

CIO ÚNICO DE JUSTIÇA - ARMAÇÃO DOS EUZIOS PRI

REGISTIO NO 1115 NO IVIS A 3. AVEID.3 ARMACAL DOS BUZIOS, 25/06/2013.

Oficial, Shrehado

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA Apres no dia 17/06/2023, Av. 3, Prot. 6659, Lv. A-19

SECRETARIA: Ivana Lucia Batista de Souza

RG: 06.309.582-2 Órgão expedidor: Detran/RJ Data de emissão: 06/01/2010

CPF: 743.327.407-34

Assinatura:

ADVOGADA. Barbara Michelle Roxo de Abreu Araujo

OAB/RJ: 240.181

Assinatura:

Barbara Michelle

Subsciera e Assino. Emols 38 Fet; 76,24 Fund 19,06 Funp 19,06 Funa 15,24 Pinc 7,62 is 19,06 Seto 2,48 Total 540,00 FeELC 07035 IOX Consulte awayd 19; jus briPortal Extrajodicialcomagni



Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores CLEUDE CORREA C. OLIVEIRA, Matrícula: 11458 e FERNANDA SOUZA SERAPIÃO, Matrícula: 24490, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CARMO & MACIEL LTDA ME (CNPJ: 02.146969/0001-09) referente ao Processo 3771/2023, Contrato 177/2023 referente a contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Endoscopia e Colonoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Venho ainda, designar o servidor ERICK MEIRELLES CALDAS, Matrícula: 24602 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA Secretária Municipal de Saúde

Cientes,

Cleude Carrea C. Oliveira

Fernanda Souza Serapião

Fiscal

Erick Meirettes Caldas Suplente de Fiscal



Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores CLEUDE CORREA C. OLIVEIRA, Matrícula: 11458 e FERNANDA SOUZA SERAPIÃO, Matrícula: 24490, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLINAD CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA (CNPJ: 14.567.974/0001-66 referente ao Processo 3297/2023, Contrato 171 /2023 referente a contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do aparelho digestivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor ERICK MEIRELLES CALDAS, Matrícula: 24602 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Josiani dos Santos Meira Rosa JOSIAN PEROS SAN ASSEMBLIRA ROSA Secretária Ministra de Saúde

Cientes,

Erick Meirelles Caldas Suplente de Fiscal



Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores ERICK MEIRELLES CALDAS, Matrícula: 24602 e MARIANA DONATO DE MORAES, Matrícula: 23475, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. EVERALDO RIGONI — CPF: 847.906.019-00, referente ao Processo 2744/2023, que se trata de EXPROPRIAÇÃO de imóvel para funcionamento do CAPS — Centro de Atenção Psicossocial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Josiani dos Santo

Erick Meirelles Caldas

Hiscal

Cientes,

Secretária Municipal de Saúde

Mariana Moraes
Psicóloga
Crp 05/34289
10687 - TJRJ
Mariana Donato De Moraes
Fiscal



Armação dos Búzios, 12 de julho de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores LAIS DE MELLO DE LIMA COSTA, Matrícula: 23183 e ALTEMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, Matrícula: 22850, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 28.834.487/0001-27) referente ao Processo 12637/2022, contratação de empresa especializada em Manutenção dos Aparelhos de Gases Medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor CAMILA ROCHA RODRIGUES, Matrícula: 27698 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Cientes.

Lais de Mello de Lima Costa

Fiscal

Altemar Almeida de Oliveira

Fiscal

Camila Rocha Rodrigues

Suplente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA **COMISSÃO JULGADORA**

MEMORANDO N. 001/2023

Armação dos Búzios, 17 de agosto de 2023.

Ao Senhor

SÉRGIO FERREIRA DO SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para cumprimentar a Vossa Senhoria e solicitar a publicação dos resultados dos recursos julgados, a fim de exteriorização do princípio da publicidade, conforme adiante.

NÚMERO DO PROCESSO		RESULTADO		
	y 1 c	æ	(9)	
9889/2021		INDEFERIDO		
1472/2023		INDEFERIDO		
5408/2022 e 7199/2022		INDEFERIDO	9	
3391/2023		INDEFERIDO		
6838/2023	:	INDEFERIDO		
992/2023		INDEFERIDO		
13399		INDEFERIDO		

NÚMERO DO PROCESSO	RESULTADO
5598/2021	DEFERIDO
1331/2023	DEFERIDO
1704/2023	DEFERIDO
1705/2023	DEFERIDO
1169/2023	DEFERIDO
1330/2023	DEFERIDO
1716/2023	DEFERIDO
	DEFERIDÓ

Respeitosamente,

Sérgio Henrique dos Santos

Presidente

Secretaria Municipul de Segurança e Ordem Pública



PORTARIA N° 056 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL N° 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 81/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora ÉRICA CRISTINA DA SILVA, Matrícula 3768, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, conforme requerido através do processo administrativo n° 81/2023.

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023.

SABRINA DE SANT'ANA CARVALHO ARAUJO GESTORA INTERINA Portaria nº xx

/2023



PORTARIA N° 057 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO N° 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL N° 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 100/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora LUIS CLAUDIO AZEVEDO TAVARES, Matrícula 19823, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, conforme requerido através do processo administrativo n° 100/2023.

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2023.

SABRINA DE SANT'ANA CARVALHO ARAUJO GESTORA INTERINA Portaria nº. 602/2023